



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 53/2023

Capanema, 18 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor
Evandro Roberto Marchioro
Representante legal da Empresa
E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 602/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 10:19
Administrativo

Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste manifestar nosso interesse em **prorrogarmos por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 04/2021**, que tem seu prazo de vigência até o dia 02/11/2023, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais”**.

Conforme Cláusula sexta – atualização monetária, do Contrato supracitado, o valor será reajustado em 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2023.

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 198,18	R\$ 2.378,16
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,068	R\$ 714,00
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.092,16

Conforme o exposto acima, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,


SERGIO ULLRICH
Presidente

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73
	ABR	6614,89	1,04	3,80	6,14	4,49	12,47
	MAI	6644,66	0,45	3,23	5,73	4,96	11,90
	JUN	6685,86	0,62	2,12	5,61	5,61	11,92
	JUL	6645,74	-0,60	0,47	4,28	4,98	10,12
	AGO	6625,14	-0,31	-0,29	2,93	4,65	8,83
	SET	6603,94	-0,32	-1,23	0,87	4,32	7,19
	OUT	6634,98	0,47	-0,16	0,30	4,81	6,46
	NOV	6660,19	0,38	0,53	0,23	5,21	5,97
	DEZ	6706,15	0,69	1,55	0,30	5,93	5,93
2023	JAN	6737,00	0,46	1,54	1,37	0,46	5,71
	FEV	6788,87	0,77	1,93	2,47	1,23	5,47
	MAR	6832,32	0,64	1,88	3,46	1,88	4,36
	ABR	6868,53	0,53	1,95	3,52	2,42	3,83
	MAI	6893,26	0,36	1,54	3,50	2,79	3,74
	JUN	6886,37	-0,10	0,79	2,69	2,69	3,00
	JUL	6880,17	-0,09	0,17	2,13	2,59	3,53
	AGO	6893,93	0,20	0,01	1,55	2,80	4,06

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 05/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de União da Vitória e a Empresa Rafael Marcelo Domingues.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.689.380/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente **Valdecir José Ratko**, portador da cédula de identidade nº 5.965.526-4 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 862.118.039-15, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado a empresa Rafael Marcelo Domingues, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1701, Bl.5, ap.404, Bairro Nossa Senhora do Rocio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.629.145/0001-42, neste ato representado por, Rafael Marcelo Domingues, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 012/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total dos serviços é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais equipamentos e mão de obra necessária à ao cumprimento do objeto.

102



0119

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR – CNPJ: 75.689.380/0001-12
CONTRATADA: Rafael Marcelo Domingues - CNPJ: 32.629.145/0001-42
ORIGEM: Processo Administrativo nº 12/2023 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12/2023.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3.3.90.40.01.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 31 de julho de 2023

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal UNIÃO DA VITÓRIA , população de 55.033 habitantes VALDECIR JOSÉ RATKO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2023 , dados estes referentes a 7/2023
12/2023 Nº Licitação
26/07/2023 Data da Abertura
R\$5.023,80 Valor
Processo Dispensa Modalidade
12/2023 (18/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 27/07/2023

Objeto


Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, XXIII, a e art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/08/2023, sua última atualização foi dia 05/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Locação de Multifuncional, franquia: 2.500 pgs/mês	0	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	166,67	12	2.000,04

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
Descrição									
Locação de Multifuncional, franquia: 2.500 pgs/mês									
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
		0,00	418,65	0,00	5.023,80	365	Parcela Única	Mensal	
Propostas Detalhes									
	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação	
	0	Cadastro Inconsistente. !	166,67	12	2.000,04	17/09/2023	26/07/2024	27/07/2023	
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

CONTRATO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 012/2023

Referente a Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 77.774.545/0001-80, com sede na Av. Antonio Franco Sobrinho, nº.344, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR**, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade de Rebouças, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH**, pessoa jurídica de sociedade privada, com sede na Rua 14 de Julho, 256, Centro, Irati - PR, CNPJ Nº: **04.987.577/0001-90**, por seu representante legal **VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH**, CPF: **434.459.500-91**, aqui denominado **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Nº 007/2023**, consoante o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e trata da **Locação de Equipamento Multifuncional A4 (impressora/copiadora/scanner/digitalizadora frente e verso e conexão com a web)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é de 24 meses, contados a partir de 23/05/2023 até 23/05/2025, podendo ser prorrogado em até 48 meses, conforme art.57 inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global estimado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de **R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo que, será pago em parcelas fixas mensais de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme a realização dos serviços, e mediante nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I- mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

II- unilateralmente, pela Câmara, se:

- a) o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Câmara;
- c) houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.2006.3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Rebouças, 23 de maio de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

Referente a **Dispensa de Licitação N.º 007/2023**

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**

Contratada: **VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH**

CNPJ N.º: **04.987.577/0001-90**

Valor Global: **R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)**

Vigência: **23/05/2023 à 23/05/2025**

Ricardo Carlos Hirt Junior – Presidente da Câmara Municipal de Rebouças



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal REBOUÇAS , população de 14.514 habitantes RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023 , dados estes referentes a 7/2023
7/2023 Nº Licitação
23/05/2023 Data da Abertura
R\$5.880,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
12/2023 (23/05/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 23/05/2023

Objeto

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Referente a Locação de Equipamento Multifuncional A4 (impressora/copiadora/scanner/digitalizadora frente e verso e conexão com a web), no período de 24 meses.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal


Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/06/2023, sua última atualização foi dia 15/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Val
1	1	24	Unidade	Locação de Equipamento Multifuncional A4 (impressora/copiadora/scanner/digitalizadora frente e verso e conexão com a web).	1	VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH - ME	245

125

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor
Descrição							
Locação de Equipamento Multifuncional A4 (impressora/copiadora/scanner/digitalizadora frente e verso e conexão com a web).							
	Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagament
	0,00	245,00	0,00	5.880,00	720	Parcelada	PARCELADO, CONFOR SERVIÇOS E MEDIANT
Propostas Detalhes							
	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo
	1	VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH - ME 	245,00	24	5.880,00	12/05/2025	12/
Ação							
Participantes							
Convidado							
Comissão							
Publicação Edital							
Obras							
Pagamentos							
Convênio							
Contrato							

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

000022

CONTRATO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ N.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa Nº 104, nesta cidade, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTI**, brasileira, casada, portador do CPF N.º 029.519.939-35, residente na Rua Chile, 89, Jardim América, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP** estabelecida Rua Brasil, nº 262, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036010, inscrita no CNPJ sob N.º **85.467.264/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor **AMARILDO PRINCIVA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido no dia 01/10/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035030, portador da Cédula de Identidade RG nº 32265669-SESP/PR e CPF nº 491.850.559-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais, para fornecimento de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o material de consumo (toner, cilindro e outros, exceto papel), bem como a assistência técnica (peças de reposição e mão de obra) para Câmara Municipal de Assis Chateaubriand - PR, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.00	MÊS	Locação de duas copiadoras/impressoras multifuncionais monocromáticas com franquia mensal de 8000 (oito mil) páginas.	310,00	3.720,00
2	10.000	UND	Cópias excedente da franquia.	0,03	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 dias do mês seguinte, após entrega, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou emissão de boleto, entregue junto com a nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado via transferência Bancária, ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012
Assis Chateaubriand – PR, quarta-feira, 26 de abril de 2023	Ano VIII Edição Nº 1790
ATOS DO PODER EXECUTIVO	



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Câmara Municipal De Assis Chateaubriand **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 009/2023 e dispensa nº 006/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais, para fornecimento de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o material de consumo (toner, cilindro e outros, exceto papel), bem como a assistência técnica (peças de reposição e mão de obra), a empresa GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, no valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 91 001 01 031 1000 2002 – 3.3 90 39 83 00 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Fonte de Recursos:001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

Assis Chateaubriand, 26 de abril de 2023

Franciane Sonni Martins Micheletto
FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO
Presidente da Câmara

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal ASSIS CHATEAUBRIAND , população de 36.808 habitantes FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 04/09/2023 , dados estes referentes a 8/2023
6/2023 Nº Licitação
24/04/2023 Data da Abertura
R\$4.020,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
9/2023 (24/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 25/04/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais, para fornecimento de cópias, impressões e digitalização, incluindo material de consumo (toner, cilindro e outros, exceto papel), bem como assistência técnica (peças de reposição e mão de obra)

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

Conforme lei 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/05/2023, sua última atualização foi dia 14/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FRANQUIA DE 8000 (OITO MIL) PAGINAS.	1	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP	310,00	12

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
Descrição								
LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FRANQUIA DE 8000 (OITO MIL) PAGINAS.								
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
		0,00	310,00	0,00	3.720,00	360	Parcelada	Até 10 dias após entrega.
Propostas Detalhes								
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação	
1	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP ⓘ	310,00	12	3.720,00	23/06/2023	24/04/2024	25/04	
1	2	10000	Unidade	PAGINAS EXCEDENTE NA FRANQUIA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS.	1	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP ⓘ	0,03	10000
Descrição								
PAGINAS EXCEDENTE NA FRANQUIA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS.								
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
		0,00	0,03	0,00	300,00	360	Parcelada	Até 10 dias após entrega.
Propostas Detalhes								
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação	
1	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP ⓘ	0,03	10000	300,00	23/06/2023	24/04/2024	25/04	
Ação								

<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema/PR
(46) 3552-1596

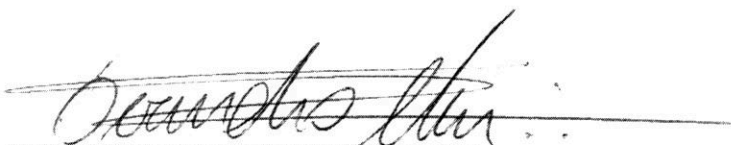
RESPOSTA: OFICIO 53/2023

Prezados (as)

Por meio deste, a empresa E.R. Marchioro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 07.671.244/0001-45 aceita as condições de prazo e índice de reajuste constantes no ofício recebido e acima citado para renovação do contrato de locação de copiadora já existente entre as partes.

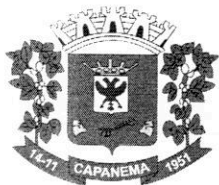
Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.



Evandro Roberto Marchioro
Diretor
E.R. Marchioro & Cia Ltda
CNPJ 07.671.244/0001-45

E.R. MARCHIORO & CIA. LTDA.
Rua Curitiba, 1016 - B. Pres. Kennedy
85.605-070 - FCO. BELTRÃO - PR
CNPJ 07.671.244/0001-45
Inscr. Est. 90355725-78



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 04/2021

Processo Licitatório: 05/2021

Dispensa de Licitação: 05/2021

Contratada: E. R. Marchioro & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Justificativa

Tendo em vista o vencimento em 02/11/2023 do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, firmado com a empresa contratada E. R. Marchioro & Cia Ltda, que possui o objeto acima epigrafado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação (7.1) e previsão legal conforme o inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 02/11/2023 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 48 (quarenta e oito) meses.

Informamos que o referido Contrato possui os seguintes Termos Aditivos:

Nº Aditivo	Vigência	Reajuste	Valor Total
1º	03/11/2022 à 02/11/2023	8,83%	R\$ 2.967,90

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 630/2023
Data: 21/09/2023 - Horário: 16:27
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao reajuste e de acordo com a Cláusula Sexta – Atualização Monetária, será aplicado o percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), conforme variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE até o mês de agosto/2023 (em anexo).

Após a aplicação do índice, os novos valores serão os especificados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 198,18	R\$ 2.378,16
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,068	R\$ 714,00
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.092,16

Durante a vigência do contrato os serviços de locação das impressoras vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Quinta foi registrada e essa continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a forma de trabalho da contratada atende ao esperado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica nenhuma mudança.

Conforme Ofício nº 53/2023, foi solicitado à Contratada a manifestação de interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim como na aceitação dos valores reajustados através do INPC.

Em 20/09/2023 a Contratada manifestou o interesse na prorrogação do contrato, assim como nos valores reajustados acima.

A fim de determinar se o preço da empresa E. R. Marchioro & Cia Ltda. encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a 03 (três) processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS CÂMARAS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2023			
Município	Modalidade	Valor Mensal da Locação (por unidade)	Link
União da Vitória	Dispensa 12/2023	R\$ 166,66	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-156/con_licitacoes.faces
Rebouças	Dispensa 07/2023	R\$ 245,00	https://reboucas.eloweb.net/portalttransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=10
Assis Chateaubriand	Dispensa 06/2023	R\$ 155,00	https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anopro=2023&nproc=9&numpaghist=1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Conforme verificado na tabela acima, o preço da empresa E. R. Marchioro & Cia Ltda. é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.

Salienta-se que o valor da empresa inclui a locação de duas impressoras, além das cópias excedentes. Para fins de comparação com os valores das demais Câmaras, cada impressora locada no atual processo de dispensa será de R\$ 99,09, o que demonstra que dentre os três processos analisados, possui o menor valor individual do item.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa.

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

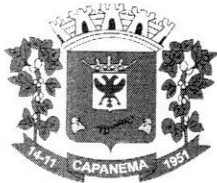
- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste nos valores com aplicação do percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 21 dias do mês de setembro de 2023.



Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Sergio Ullrich

Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a justificativa sobre a prorrogação contratual datada de 21/09/2022, com a intenção de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 04/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais**, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado pelo tempo solicitado o referido contrato, a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, 03/11/2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

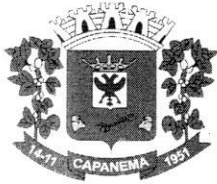
Sergio Ullrich

Sergio Ullrich
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 640/2023
Data: 22/09/2023 - Horário: 14:15
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

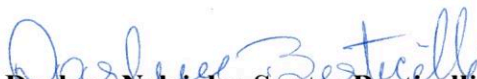
Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade
Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.500 cópias/impressões mensais,** solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária para assim darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 653/2023
Data: 25/09/2023 - Horário: 09:17
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 21/2023/CONT/CMC

Capanema/PR, 25 de setembro de 2023.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 655/2023
Data: 25/09/2023 - Horário: 14:34
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a comunicação interna datada de 25/09/2023 (Protocolo nº 653/2023), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2023

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 25/09/2023: R\$ 105.610,26

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.01.00.00.00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 04/2021 (Locação de Impressora), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2023, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/09/2023

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	140.000,00	110.000,00	4.388,74	105.610,26
001 CÂMARA MUNICIPAL	140.000,00	110.000,00	4.388,74	105.610,26
01.001.0701.2001 Atividades da Câmara Municipal	140.000,00	110.000,00	4.388,74	105.610,26
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA				
00080 E 00001 0001/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	110.000,00	4.388,74	105.610,26
Total Geral	140.000,00	110.000,00	4.388,74	105.610,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/09/2023
Contas de despesa: 80

188



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.671.244/0001-45**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2023 e estendendo-se até 02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2023, ou seja, 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.092,16 (três mil noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 198,18	R\$ 2.378,16
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,068	R\$ 714,00
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.092,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 764/2022) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos xx dias do mês de xxxxx de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.671.244/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 1016	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.605-070	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO@NET-ON.INF.BR	TELEFONE (46) 3055-4304
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **15:26:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA
CNPJ: 07.671.244/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:30 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **BAEB.419F.632C.422B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030941882-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.671.244/0001-45**
Nome: **E R MARCHIORO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28574/2023

RAZÃO SOCIAL: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA

CNPJ: 07.671.244/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 104477

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9035572578

ALVARÁ: 20211141

ENDEREÇO: R CURITIBA, 1016 - Q 075 L 03 - PRES. KENNEDY CEP: 85605070 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de bibliotecas e arquivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	03/08/2023
DATA	DE	VALIDADE:	30/01/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJTX2HQTB7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/08/2023 - 11:07:42
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.671.244/0001-45
Razão Social: E R MARCHIORO E CIA LTDA
Endereço: R CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092106571222970815

Informação obtida em 25/09/2023 15:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.671.244/0001-45
Certidão nº: 51409504/2023
Expedição: 25/09/2023, às 15:20:01
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.671.244/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07671244000145

LIMPAR

Data da consulta: 25/09/2023 15:20:23

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1168



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07671244000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



02149

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para procedermos com a prorrogação do Contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 2º aditivo contratual, para o fim de prorrogação da vigência pelo período previsto e reajustamento do valor pelo INPC.**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.*

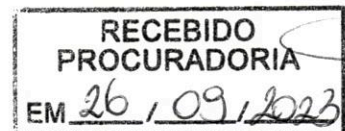
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 656/2023
Data: 26/09/2023 - Horário: 07:48
Administrativo



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 13/2023

REF.: PROTOCOLO Nº 656/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – 2º Termo Aditivo



Dispensa de Licitação. Locação de impressoras laser. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação. Ressalva: certidão vencida.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa E. R. MARCHIORO & CIA LTDA., para locação de impressoras laser.

Os autos do processo administrativo nº 05/2021 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 149, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 132/134;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 131;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 137/138;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 135;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 139/140;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 141/148;
- g. Demais documentos juntados, fls. 116/130.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto *“à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e*



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2021 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 56-A.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 55/57-A) ainda se encontra vigente, tendo em vista o primeiro termo aditivo celebrado (fls. 108/112), com previsão de término em 02/11/2023 (cláusula segunda, fl. 108).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que a Administração providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.



2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, na justificativa de fls. 132/134, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa (fls. 118/130), verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmaras do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato será reajustado pelo INPC (4,06%).

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 04/2021 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93¹. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)², que é o limite prescrito atualmente para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de **R\$ 175,00** reais mensais, totalizando **R\$ 2.100,00** reais no período de 12 meses; que o 1º termo aditivo foi celebrado pelo valor mensal de **R\$ 190,45**, totalizando **R\$ 2.285,40** para o período de renovação; e que o 2º termo aditivo será celebrado pelo valor mensal de **R\$ 198,18**, totalizando **R\$ 2.378,16** para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, o montante será de **R\$ 6.763,56**³.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na prorrogação, haja vista o teor do documento de fl. 131.

¹Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

² Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

³ Este valor total corresponde apenas a locação mensal. Todavia, considerando o valor por cópia/impressão excedente, caso necessário, o valor total seria de R\$ 8.790,06. Ou seja, não ultrapassará o valor legalmente permitido de R\$ 17.600,00.



2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 132/134, a Diretora Administrativa atesta que “*durante a vigência do contrato os serviços de locação das impressoras vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Quinta foi registrada*”.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais⁴, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 141/148).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em

⁴ Ressalva quanto a certidão de fl. 145, que encontra-se vencida.



atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 132/134.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 132/134), autorizou a prorrogação, conforme fl. 135.

2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 137/138 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

2.j) da minuta do termo aditivo

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 139/140, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, renovada a certidão de fl. 145, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

Por fim, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, à Diretora Administrativa e Financeira, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Presidente.

Capanema/PR, 24 de outubro de 2023.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.671.244/0001-45
Razão Social: E R MARCHIORO E CIA LTDA
Endereço: R CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019093468820467

Informação obtida em 25/10/2023 08:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



990156

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr.Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.671.244/0001-45**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o **SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o período de prorrogação.

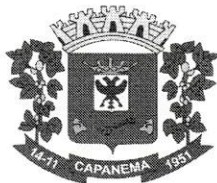
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2023 e estendendo-se até 02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2023, ou seja, 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), perfazendo o valor global de R\$ 3.092,16 (três mil noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme valor por item:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com franquia mínima de 3.500 cópias mensais	R\$ 198,18	R\$ 2.378,16
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente	R\$ 0,068	R\$ 714,00
Valor máximo global em 12 meses:					R\$ 3.092,16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – Atualização Monetária e Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 764/2022) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 25 dias do mês de outubro de 2023.


SERGIO ULLRICH
Presidente


EVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante Legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1396

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação para Assembléia de Alteração de Estatuto,
Eleição e Posse da

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC

CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembléia de Alteração
de Estatuto, Eleição e Posse da Associação de Proteção Animal de
Capanema - APAC, a comparecerem no dia 03 de Novembro de 2023,
às 08h00min, na residência de Ivone Maria Natal da Silva, na Rua

Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, para par-
ticiparem da reunião, na qualidade de fundadora, ocasião em que será
discutido e votado o projeto de alteração do estatuto social já existente,
serão eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e será dada
a posse aos eleitos.

Capanema/PR, 26 de Outubro de 2023.

Presidente da APAC

ATOS LEGISLATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, referente ao
Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa nº 05/2021, de Contratação
de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser
multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova
ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material
de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, ma-
nutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/
impressões mensais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO
PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e for-
nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada
pelo seu Presidente, Sr. Sergio Ullrich, portador da Carteira de Identi-
dade nº 6.566.766-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26,
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a
empresa E. R. MARCHIORO & CIA LTDA., com sede e foro na cidade
de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016, Bair-
ro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.671.244-0001-
45, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Evandro Ro-
berto Marchioro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.416.081-8
SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.861.199-04, doravante denomi-
nada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso IV da
Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº
05/2021, Dispensa nº 05/2021, resolvem assinar o SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, que se regerá pelas seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de
vigência do Contrato nº 04/2021 e o reajuste do valor dos itens para o
período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 fica prorrogado por mais
12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2023 e estendendo-se até
02/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor será reajustado conforme o índice INPC - Índice Nacional de
Preços ao Consumidor, referente ao mês de agosto/2023, ou seja, 4,06%
(quatro vírgula zero seis por cento), perfazendo o valor global de R\$



R\$ 3.092,16 (três mil noventa e dois reais e dezesseis centavos), conforme valor por item:

Item	Qtd	Unid	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	11	Mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional modo: retância com capacidade mínima de 3.000 cópias mensais	R\$ 199,18	R\$ 2.191,16
2	10	Unid	Cartão impressão excedente	R\$ 71,00	R\$ 710,00
Valor máximo global em 12 meses					R\$ 2.897,16

CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta - Atualização Monetária e Cláusula Setima - Vigência e Prorrogação do Contrato nº 04/2021; b) manifestação de concordância na prorrogação e reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 764/2022) e c) disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Mantêm-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 04/2021), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal
Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente

JAVANDRO ROBERTO MARCHIORO
Representante legal da Contratada
E. R. Marchioro & Cia Ltda.



000160

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

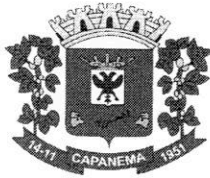
Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, Aditivo nº 02/2023, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 13/2023, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 30 dias do mês de outubro de 2023.


Sergio Ullrich
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 05/2023

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Ciência, do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna, para ciência (fl.160), Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. (Protocolo nº 737/2023).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 13/2023, (fls. 150/154), onde a Procuradora Legislativa, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, em atendimento artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021.

Portanto, **Declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais.

Atenciosamente,

Capanema, 30 de outubro de 2023.

Claudete P. Balzan
Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 743/2023
Data: 30/10/2023 - Horário: 15:43
Administrativo



000162

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 751/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:20
Administrativo

PROTOCOLO: 0000751/2023.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.500 cópias/impressões mensais".

Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 05/2021, no DIOEM, na Edição nº 1310 – Dia 26 de outubro de 2023, **sendo** assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente. Sendo ele o Controle Interno.

Capanema, 31/10/2023.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 31/10/2023

Assinatura e Carimbo

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzen
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.